



EDITAL

PRIMEIRO PRÊMIO PROF. ÂNGELO MACHADO



Prêmio CRBio-04

Prof. Ângelo Machado

Biólogo Educador

O Prêmio Prof. Ângelo Machado criado pelo Conselho Regional da 4ª Região, na Portaria CRBio-04 nº 241/2022, com o objetivo de reconhecer e valorizar Biólogos que atuam como professores do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, de escolas públicas e privadas, de toda área de jurisdição desta Regional, ou seja, nos estados de Goiás, Minas Gerais, Tocantins e no Distrito Federal através de premiação.

1. ORGANIZADOR. O Prêmio Prof. Ângelo Machado é uma iniciativa do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região, CRBio 04 (Organizador), Autarquia Federal inscrita perante o CNPJ-MF sob o nº 02.505.297/0001-72, com sede na Avenida Amazonas, nº 298 – 15º andar, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil.

2. OBJETIVO. O presente Prêmio tem caráter pedagógico/educacional, sem qualquer modalidade de sorteio, e visa identificar, valorizar e divulgar relatos de experiências educativas, inclusivas, equitativas e de qualidade, conforme os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4. Estas experiências, aqui denominadas como portfólio, devem ter sido planejadas e executadas por professores de ciências e/ou biologia do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º anos) ao Ensino Médio, incluindo a Educação de Jovens e Adultos - EJA, em escolas públicas e/ou privadas devidamente cadastradas de forma gratuita no Conselho Regional de Biologia da 4ª Região, por meio de formulário próprio de cadastro, que deverá ser preenchido por um Biólogo-Educador de seu quadro, também devidamente registrado(a).

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão se inscrever pessoas físicas, professores, com mais de 18 (dezoito) anos, que atendam aos seguintes critérios:

SEDE



3.1.1. Ter concluído graduação em ciências biológicas, na modalidade licenciatura, e estar regularmente registrado(a) no Conselho Regional de Biologia 4ª Região;

3.1.2. Desenvolver o portfólio como professor(a), titular ou substituto(a), em instituição escolar pública ou privada, comunitárias ou filantrópicas, devidamente autorizada pelo órgão competente, nos anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e/ou Ensino Médio, incluindo Educação de Jovens e Adultos – EJA.

3.1.3. A instituição escolar, a qual o(a) docente esteja vinculado(a), deverá estar devidamente cadastrada de forma gratuita no Conselho Regional de Biologia da 4ª Região, por meio de formulário próprio de cadastro, com seu Responsável Técnico Biólogo, devidamente registrado(a) neste Conselho Regional de Biologia da 4ª Região.

3.2. É vedada a participação de estagiários(as), pesquisadores(as) e funcionários(as) diretos(as) do **Organizador, das empresas parceiras, patrocinadoras e apoiadoras, bem como de seus** respectivos parentes de até 2º grau e cônjuges de quaisquer pessoas envolvidas diretamente na execução do Prêmio.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser feita em uma das categorias abaixo:

4.1.1. Anos Finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º anos), incluindo Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos componentes curriculares das Ciências da Natureza.

4.1.2. 1º ao 3º ano do Ensino Médio, incluindo Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos componentes curriculares da Biologia.

4.2. PRAZO DE INSCRIÇÃO: As inscrições deverão ser realizadas no período de 15 de outubro de 2022 (dia do Professor) a 31 de maio de 2023, respeitando o limite de horário das 23h59 (horário de Brasília-DF).

4.3. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet pelo site premiobiologoeducador.crbio04.gov.br. Os participantes deverão preencher a ficha de inscrição, disponível no site, com todos os dados para sua identificação pessoal e profissional:

4.3.1 Professor Autor da Experiência Educativa de qualidade;

4.3.2 Professor Coautor da Experiência Educativa de qualidade;



4.3.3 Como gostaria de ser chamado

4.3.4 Foto de rosto do inscrito em boa qualidade (lembrando que esta foto poderá ser utilizada em futuras divulgações);

4.3.5 Endereço residencial completo;

4.3.6 Telefone de contato;

4.3.7 RG;

4.3.8 Registro no Conselho Regional de Biologia da 4ª Região, como Biólogo Educador, na categoria Pessoa Física, do professor Autor da Experiência Educativa de qualidade;

4.3.9 Endereço de e-mail;

4.3.10 Função/cargo;

4.3.11 Componente curricular;

4.3.12 Ano escolar em que o portfólio foi desenvolvido;

4.3.13 Principais experiências educativas;

4.3.14 Dados da Instituição de Ensino (nome e endereço completo);

4.3.15 Cadastro no Conselho Regional de Biologia da 4ª Região, como Instituição de Ensino, na categoria Pessoa Jurídica, da Instituição onde a Experiência Educativa de qualidade foi desenvolvida;

4.3.16 Você possui alguma deficiência? Há algum recurso de acessibilidade que precisamos disponibilizar para viabilizar sua participação no Prêmio Prof. Ângelo Machado?

4.3.17 Título do portfólio realizado (enviado como anexo, vide Item 5 “PORTFÓLIO”).

4.4. Antes de realizar a sua inscrição, o(a) participante deverá ler atentamente este Regulamento e aceitar todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação e garantindo que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras. O conteúdo do portfólio e os dados cadastrais fornecidos são de inteira responsabilidade do(a) participante.



4.5. O Organizador não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição enviada pelo(a) participante, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo(a) participante.

4.6. Caso o(a) participante não receba a mensagem de confirmação de participação em até 3 (três) horas após o envio da inscrição, deverá enviar um e-mail para premiobiologoeducador@crbio04.gov.br informando o Organizador. Não serão aceitas reclamações após o encerramento das inscrições.

4.7. As inscrições estão abertas para experiências escolares que possam ser devidamente comprovadas (por meio de produções de estudantes, registros de classe, entre outros materiais) e que tenham sido realizadas no ano letivo anterior ao Prêmio ou estejam em curso e sejam finalizadas no mês de inscrição do portfólio neste prêmio.

Cada participante só poderá inscrever 1 (um) portfólio.

4.8. A participação é pessoal e intransferível. Serão desclassificados portfólios que se utilizem de inscrições múltiplas ou quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Regulamento.

4.9. A Experiência Educativa, mesmo que desenvolvida em grupo, deve ser inscrita no nome de apenas um professor. Os demais autores devem ser mencionados no relato e devem estar cientes da inscrição e do conteúdo do presente Regulamento, de modo a isentar o Organizador de qualquer responsabilidade.

4.10. Os demais autores do portfólio poderão eventualmente ter o nome citado em materiais de comunicação do Prêmio, tais como *cards* e *press-releases*, sendo a responsabilidade pela inclusão dos nomes dos demais autores única e exclusivamente do(a) autor(a) que inscreveu o portfólio.

4.11. O Organizador premiará somente o(a) professor(a) em nome do qual o portfólio foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo, se houver. Além disso, somente o(a) inscrito participará da cerimônia de entrega do Prêmio e de possíveis eventos relacionados promovidos pelo Organizador. Os(as) demais autores(as) dos portfólios vencedores poderão ser convidados(as) para a Cerimônia de Premiação, mas o Organizador não arcará com os custos de viagem e/ou hospedagem e dispensas oficiais.



4.12. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a qualquer momento, conforme definição do Organizador, o que será informado no site premiobiologoeducador.crbio04.gov.br. Caso as inscrições sejam prorrogadas, não será possível modificar a Experiência Educativa já submetida.

5. PORTFÓLIO

5.1. As informações da Experiência Educativa devem ser inseridas nos campos correspondentes da Plataforma de Inscrição, disponível no site premiobiologoeducador.crbio04.gov.br. Só serão aceitos portfólios submetidos pela plataforma.

5.2. O portfólio inscrito deverá relatar uma experiência educativa e conter:

5.2.1. Título do portfólio;

5.2.2. Apresentação da questão-problema norteadora, baseada nos três pilares da Sustentabilidade: Econômico, Social e Ambiental;

5.2.3. Objetivos gerais e específicos;

5.2.4. Justificativa (motivos para a realização do portfólio e sua inserção nos pilares de sustentabilidade econômica, social e ambiental);

5.2.5. Explicitar as competências e habilidades, assim como os objetos do conhecimento (conteúdos curriculares) e aprendizagens asseguradas durante o desenvolvimento do projeto, conforme a BNCC;

5.2.6 Detalhamento dos participantes envolvidos (professores e estudantes matriculados nos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino), considerando a equidade e a inclusão como valores;

5.2.7. Metodologia (norteadora por uma questão-problema com o relato do passo a passo de como a Experiência Educativa foi desenvolvida, destacando as condições de aprendizagem em cada etapa do portfólio, incluindo a descrição do uso de materiais pedagógicos com recursos de acessibilidade, ferramentas tecnológicas e outros instrumentos adequados aos objetivos da proposta);

5.2.8. Caso envolva estudantes da educação especial, descrever qual(is) a(s) estratégia(s) pedagógica(s) desenvolvida(s) para garantir



a participação deles em igualdade de condições aos demais colegas no projeto (se a estratégia ou parte dela foi organizada em articulação com o professor do atendimento educacional especializado, detalhe como e em que momentos esse portfólio colaborativo foi necessário e quais seus efeitos em termos das condições de aprendizagem da turma);

5.2.9. Explicitar de que forma a Experiência Educativa pode ser aplicada em outros contextos e, se for o caso, como se relaciona com o território, os equipamentos, ações e políticas existentes e com as organizações sociais;

5.2.10. Avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes e do trabalho pedagógico do professor por meio das evidências da aprendizagem e das metas alcançadas, associando às competências e habilidades focadas pelo projeto. Esta avaliação deve ser pautada no potencial do projeto em levar os estudantes à reflexão, representação, documentação e compartilhamento de suas experiências de ensino-aprendizagem;

5.2.11. Autoavaliação do proponente, explicitando de que forma as atividades desenvolvidas contribuíram na sua formação;

5.2.12. Cronograma explicitando as etapas do projeto em uma linha temporal.

5.2.13. Informações complementares (Opcional): fotos e vídeos que contribuam para o entendimento do projeto desenvolvido, caso julgue necessário.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A definição dos ganhadores será realizada por uma Comissão de Avaliação do Concurso, nomeada pelo Plenário do CRBio-04, com base na análise dos portfólios enviados durante o período de inscrições, conforme critérios descritos no item 7 deste regulamento.

Serão selecionadas:

(i) até 5 (cinco) Experiências Educativas finalistas por categoria;

(ii) até 2 (duas) Experiências Educativas vencedoras por categoria, dentre os 10 finalistas.



6.2. As 10 (dez) Experiências Educativas finalistas serão divulgadas no site e nas mídias sociais do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região.

6.3. As 04 (quatro) Experiências Educativas vencedoras serão divulgadas no site e nas mídias sociais do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região.

6.4. Caso sejam verificados portfólios idênticos, o Organizador, de forma soberana, desclassificará ambos.

6.5. Os 04 (quatro) vencedores serão convidados a participar do evento de premiação descrito no item 8 deste Regulamento, no qual será divulgado o Biólogo Educador Nota 10, que será eleito pelo Plenário do CRBio-04, com base nos critérios definidos neste Regulamento e na relevância do portfólio para o cenário educacional brasileiro.

6.6. O Organizador será responsável pelo transporte de ida e volta (aéreo e/ou terrestre) dos 04 vencedores. As despesas com hospedagens, traslados e alimentação serão subsidiadas com concessão de diárias, conforme estabelecido em Portaria específica.

7. CRITÉRIOS GERAIS QUE ORIENTAM A SELEÇÃO DOS PORTFÓLIOS

7.1. A seleção dos portfólios será pautada nos critérios a seguir relacionados:

7.1.1. Equidade e inclusão como valores

7.1.2. Inclusão dos três pilares da Sustentabilidade: Econômico, Social e Ambiental

7.1.3. Inspiração para aplicabilidade em outros contextos

7.1.4. Evidências de aprendizagem

7.1.5. Correlação clara entre as aprendizagens propostas e habilidades da faixa etária correspondente com as competências específicas e gerais da BNCC

7.2. As Experiências Educativas inscritas no Prêmio Prof. Ângelo Machado serão avaliadas pelo Plenário, que se orientará por meio de relatorias da Comissão Técnica em Educação do CRBio-04, compostas por especialistas nas suas áreas de conhecimento. Serão buscadas evidências para:

a) Descrição da Experiência Educativa

- Identificar se o portfólio explicita os objetivos, gerais e específicos, os conteúdos curriculares desenvolvidos, sua execução prática e o



envolvimento dos participantes, sejam eles educadores, estudantes ou profissionais da educação não docentes, bem como a avaliação dos resultados a partir das evidências de aprendizagem.

b) Organização

- Entender se o portfólio relata um projeto didático, com ações planejadas para o alcance de objetivos pré-estabelecidos, com atividades norteadas por uma questão problema, articulando-se em função de um propósito educacional pautado nas habilidades e competências específicas da faixa etária explicitada pela BNCC;
- Avaliar se o tempo de duração do projeto é coerente com o objetivo traçado.

c) Aspectos didáticos

- Reconhecer a visão de ensino e o tratamento dado à informação, em que a metodologia utilizada não seja centrada na transmissão de conhecimentos, com visão dogmática de transferência de informação, tendo o professor como única fonte de informação.

d) Intencionalidade educacional

- Reconhecer claramente o propósito educacional: conteúdos e objetivos da Experiência Educativa, propósito de ensino e expectativa de aprendizagem;
- Identificar coerência entre as atividades propostas e as condições de aprendizagem dos conteúdos apresentados;
- Verificar se as atividades foram desenvolvidas a partir das experiências, teorias iniciais e condições de vida que os estudantes trazem consigo, considerando os princípios de equidade e inclusão como valores;
- Avaliar se os estudantes foram estimulados a refletir, representar e documentar suas experiências além de compartilhar suas ideias, utilizando diferentes meios e modos;
- Reconhecer se a aprendizagem de conceitos, procedimentos, atitudes e valores se apresentam de forma integrada, e preparam os estudantes para serem cidadãos globais, considerando e respeitando a diversidade;



8. PREMIAÇÃO

8.1. A premiação dos 04 (quatro) vencedores e a divulgação do Biólogo Educador Nota 10 ocorrerá no mês de setembro de 2023 (data a ser divulgada), na cidade de Belo Horizonte, MG, Brasil.

8.2. A premiação obedecerá ao quadro abaixo:

Classificação Prêmio

8.2.1. Os 10 (dez) portfólios melhores posicionados serão considerados finalistas, sendo que os 4 melhores consideram-se vencedores do prêmio e receberão a seguinte premiação:

1º- Prêmio em dinheiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o professor e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a escola;

2º- Prêmio em dinheiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o professor e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a escola;

3º- Prêmio em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o professor e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a escola;

4º- Prêmio em dinheiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o professor e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a escola.

8.3. Os prêmios em espécie serão pagos diretamente pelos CRBio-04 via crédito na conta indicada pelos vencedores.

8.4. Os vencedores, ao receberem o prêmio e o certificado de participação, concordam em:

8.4.1. Assinar o termo de recebimento, fornecendo cópia do documento de identificação (RG) e aceitá-lo sem direito a futuras reivindicações ao Organizador;

8.4.2. Isentar o Organizador e/ou qualquer empresa envolvida no Prêmio, suas companhias coligadas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços e agentes ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esse Prêmio, de toda e qualquer demanda ou ação legal consequente de sua participação ou recebimento e utilização de qualquer prêmio, com exceção daquelas relativas ao cumprimento, bom andamento e desfecho do Prêmio;



8.4.3. Enviar relatório de 1 (uma) página sobre a utilização do vale-presente para a escola até o dia 20/12/2023 por e-mail, incluindo 02 (duas) fotos em alta qualidade que demonstrem como o recurso foi utilizado.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Em função do número de inscrições, não haverá envio de avaliação individual para cada portfólio.

9.2. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas.

9.3. A autenticidade dos portfólios enviados pelos participantes será avaliada pelo Plenário do CRBio-04, com apoio da Comissão Técnica em Educação, sendo desclassificados os portfólios que infringirem quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento.

9.4. Os materiais físicos que forem encaminhados por solicitação do Organizador durante o processo de seleção não serão devolvidos aos inscritos.

9.5. É de responsabilidade do Organizador a retenção do Imposto de Renda (IRRF) incidente sobre a premiação. Fica a cargo do vencedor a responsabilidade de declarar em seu Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) os prêmios.

9.6. Os participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os portfólios encaminhados e cedem e transferem para o Organizador, sem quaisquer ônus para essa e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, e na divulgação do resultado, incluindo sem se limitar a editar, publicar e reproduzir qualquer informação dos portfólios enviados e divulgá-la por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos portfólios.



9.7. Caso um participante contemplado descumpra qualquer uma das condições estabelecidas neste Regulamento ou declare alguma informação inverídica, mesmo que por omissão, este participante será desclassificado e será declarado vencedor aquele que estiver classificado na posição seguinte a ele.

9.8. Ao participar desse Prêmio, nos termos deste Regulamento, os participantes estarão automaticamente cedendo o direito de uso de sua imagem e voz por prazo indeterminado, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, o que os participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, existentes ou que possam ser criados ou desenvolvidos, por todo prazo de proteção legal e sem limite de território, com exclusividade.

9.9. O Participante poderá utilizar, conforme sua colocação no Prêmio, o título “Finalista do Prêmio Prof. Ângelo Machado - 2023” e/ou “Finalista Biólogo Educador - 2023”, “Vencedor do Prêmio Prof. Ângelo Machado - 2023” e/ou “Biólogo Educador - 2023”, “Biólogo Educador Nota 10 – 2023” para fins educacionais e pedagógicos, discussão de políticas públicas, participação em eventos particulares e públicos sem a prévia autorização do CRBio-04.

9.10. É vedado o uso da marca “Prêmio Prof. Ângelo Machado”, a razão social ou sigla do CRBio-04 para finalidades político-partidárias, eleitorais, para quaisquer fins ilícitos ou imorais, e para finalidades comerciais.

9.11. Caso seja constatado pelo Organizador qualquer descumprimento deste Regulamento ou, ainda, tentativa de, o participante será automaticamente excluído do Prêmio, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja ganhador, o prêmio será transferido para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas neste Regulamento.

9.12. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte do Organizador.

9.13. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Prêmio serão submetidos ao Organizador para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.



9.14. O participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Prêmio ou que violar os termos e condições impostos neste Regulamento será automaticamente desqualificado e/ou desclassificado, independentemente da etapa em que o Prêmio se encontre.

9.15. Dúvidas e informações sobre o Prêmio poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: premiobiologoeducador@crbio04.gov.br. Esse Prêmio, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, a critério do Organizador, mediante aviso no site premiobiologoeducador.crbio04.gov.br.

9.16. Fica desde já eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões oriundas deste Prêmio.